

PEDIDO DE RESERVA PARA A DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 150ª EMISSÃO DA



ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21.741
CNPJ nº 10.753.164/0001-43
Avenida Pedroso de Moraes, 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 – São Paulo – SP

CÓDIGO ISIN DOS CRA: BRECOACRA960

Classificação de Risco Preliminar dos CRA: "brAA"*, atribuído pela STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.

**Esta classificação foi realizada em 17 de fevereiro de 2022, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Pedido de reserva ("Pedido de Reserva") de certificados de recebíveis do agronegócio da 150ª emissão, em Série única, da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 21.741, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05.419-001, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 10.753.164/0001-43, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.367.308 ("Emissão", "CRA" e "Emissora", respectivamente), relativo à oferta pública de distribuição dos CRA ("Oferta"), a ser realizada nos termos da Instrução CVM n.º 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM n.º 600, de 01 de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600") e demais dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do **UBS BRASIL CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A** ("Coordenador Líder"), do **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, ("**BTG Pactual**") e do **BANCO SAFRA S.A.**, ("Banco Safra", e, em conjunto com o Coordenador Líder e o BTG Pactual, os "Coordenadores") e demais instituições financeiras autorizadas a atuar no sistema de distribuição de valores mobiliários, convidadas pelo Coordenador Líder para participar da Oferta, na qualidade de participantes especiais ("Participantes Especiais", e, em conjunto com os Coordenadores, as "Instituições Participantes da Oferta"), por meio da assinatura do respectivo contrato de adesão ao "Contrato de Coordenação, Colocação, e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da 150ª Emissão, em Série Única, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Neomille S.A.", celebrado em 18 de fevereiro de 2022, entre a Emissora, os Coordenadores, a **NEOMILLE S.A.**, sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, na Rodovia GO 050, Km 11, s/n, Bairro Zona Rural, CEP 75.828-000, inscrita no CNPJ sob o nº 47.062.997/0001-78 ("Neomille" ou "Devedora").

Os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Pedido de Reserva terão os mesmos significados a eles atribuídos no prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar").

A Oferta é composta por, inicialmente, 600.000 (seiscentos mil) CRA, nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na data de emissão, qual seja, em 17 de abril de 2022 ("Data de Emissão"), perfazendo, inicialmente, o valor total de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo que o Valor Total da Emissão poderá ser aumentado em virtude do exercício da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido).

Os CRA serão emitidos em série única, sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional (conforme abaixo definido).

A Emissora, após consulta e concordância prévia da Devedora e dos Coordenadores, poderá optar por aumentar a quantidade dos CRA originalmente ofertados em até 20% (vinte por cento), mediante o exercício da opção de lote adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400 ("Opção de Lote Adicional").

Os CRA serão distribuídos publicamente aos Investidores (abaixo definido), sem fixação de lotes máximos ou mínimos e sem necessidade de depósito em dinheiro do montante reservado.

Serão considerados "Investidores" os investidores, pessoas físicas ou jurídicas, fundos de investimentos, ou quaisquer outros veículos de investimento que possam investir em certificados de recebíveis do agronegócio, desde que se enquadrem no conceito de investidores qualificados ou de Investidores Profissionais, conforme definidos nos artigos 11, 12 e 13 da Resolução CVM 30.

A partir da data prevista na publicação do Aviso ao Mercado, os Coordenadores realizarão a coleta de intenção de investimentos no âmbito da Oferta, com recebimento de reservas e intenções de investimento, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400. Participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para definição (i) do Valor Total Emissão dos CRA, e consequentemente o valor total da emissão das Debêntures, tendo em vista que poderá haver, ou não, o exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional; e (ii) da taxa final para a Remuneração dos CRA e, consequentemente, para a Remuneração das Debêntures, os Investidores, inclusive, sem limitação, os que sejam considerados Pessoas Vinculadas.

A distribuição pública dos CRA será direcionada aos Investidores, sendo permitida a alocação entre pessoas caracterizadas como Pessoas Vinculadas, conforme abaixo definido.

Serão consideradas "Pessoas Vinculadas" no âmbito da Oferta, os Investidores que sejam os Investidores que sejam (i) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos do intermediário que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; (ii) agentes autônomos que prestem serviços ao intermediário; (iii) demais profissionais que mantenham, com o intermediário, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; (iv) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário do intermediário; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo intermediário ou por pessoas a ele vinculadas; (vi) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nas alíneas "i" a "iv"; (vii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme em vigor, conforme aplicável.

Para fins de recebimento das intenções de subscrição dos CRA, será considerado, como "Período de Coleta de Intenções de Investimento", o período compreendido entre os dias 03 de março de 2022 e 24 de março de 2022, inclusive.

Não será admitida distribuição parcial dos CRA, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400 distribuição parcial.

Os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretroatáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400.

Caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar o exercício da Opção de Lote Adicional) inicialmente ofertada, não será permitida a colocação de CRA a Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento realizadas por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400.

As seguintes condições se aplicam aos Investidores que apresentarem Pedido de Reserva, observados os procedimentos detalhados no Prospecto Preliminar:

- (i) cada um dos Investidores interessados em subscrever os CRA (incluindo Pessoas Vinculadas) apresentará, a qualquer uma das Instituições Participantes da Oferta, sua intenção de investimento, durante o Período de Coleta de Intenções de Investimento, nos termos do artigo 44 da Instrução CVM 400. O Investidor que seja considerado Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, na sua intenção de investimento, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob

pena de sua intenção de investimento ser cancelada pela respectiva Instituição Participante da Oferta que a receber;

- (ii)** na intenção de investimento, os Investidores, inclusive, sem limitação, os que sejam considerados Pessoas Vinculadas, poderão indicar um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA, conforme indicada neste Prospecto, sendo o atingimento de referido percentual mínimo de Remuneração dos CRA condição de eficácia da intenção de investimento e de aceitação da Oferta por referidos Investidores. Recomenda-se aos Investidores que entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação de sua intenção de investimento, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;
- (iii)** observado o item (ii) acima, a intenção de investimento do Investidor será cancelada caso o percentual mínimo referente à Remuneração dos CRA por ele indicado seja superior ao percentual de Remuneração dos CRA estabelecido por meio do Procedimento de Bookbuilding;
- (iv)** caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA, não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e as intenções de investimento realizadas por Pessoas Vinculadas serão automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;
- (v)** caso o total de CRA objeto de intenções de investimento não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (i) e (iii) acima, seja igual ou inferior ao montante da Oferta, serão integralmente atendidas todas as intenções de investimento admitidas e não canceladas em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta;
- (vi)** caso o total de CRA correspondente à demanda dos Investidores exceda o Valor Total da Emissão, serão atendidas as intenções de investimento que indicaram a menor taxa, adicionando-se as intenções de investimento que indicaram taxas superiores até atingir a taxa definida no Procedimento de Bookbuilding, sendo que todas as intenções de investimento admitidas que indicaram a taxa definida no Procedimento de Bookbuilding serão rateadas entre os Investidores, pelos Coordenadores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebida a intenção de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA;
- (vii)** até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, a Instituição Participante da Oferta com a qual o Investidor tenha realizado a intenção de investimento informará aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, por telefone ou fac-símile, ou por outro meio previamente combinado (a) a quantidade de CRA alocada ao Investidor; e (b) o horário limite da data de liquidação que cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA alocados nos termos acima previstos à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a respectiva intenção de investimento, com recursos imediatamente disponíveis, por meio de sua conta na B3;
- (viii)** as intenções de investimento serão irrevogáveis e irretiráveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, sendo que, nestes casos, o referido Investidor poderá desistir da intenção de investimento. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência da intenção de investimento à respectiva Instituição Participante da Oferta que recebeu a intenção de investimento, em conformidade com as previsões da respectiva intenção de investimento, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação; e
- (ix)** as previsões dos itens acima aplicar-se-ão aos Participantes Especiais eventualmente contratados pelos Coordenadores no âmbito da Oferta, conforme o caso, nos termos do Contrato de Distribuição e dos termos de adesão dos Participantes Especiais.

Os Investidores interessados em adquirir os CRA no âmbito da Oferta deverão declarar, no momento da assinatura dos Pedidos de Reserva (i) a taxa de juros mínima de remuneração que aceita auferir, para os CRA que deseja subscrever, em observância ao disposto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, observado o percentual máximo estabelecido para os CRA; e (ii) a quantidade de CRA que deseja subscrever. Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a Remuneração dos CRA, conforme o caso, seja inferior ao percentual mínimo apontado no Pedido de Reserva como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva será cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta que admitiu tal Pedido de Reserva. Na hipótese de cancelamento do Pedido de Reserva, os Investidores que já tiverem integralizado os CRA no âmbito da Oferta receberão da respectiva Instituição Participante da Oferta o montante pago a título de integralização dos CRA, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da referida comunicação, com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, não sendo devida, nessas hipóteses, qualquer remuneração ou atualização pela Emissora aos Investidores, mediante o fornecimento de recibo de quitação pelos Investidores que tenham recebido quaisquer restituições.

Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante publicação do Anúncio de Encerramento.

INVESTIDOR	
Denominação Completa:	[.]
CPF/CNPJ:	[.]
Agência:	[.]
Conta Corrente:	[.]

VALOR DA RESERVA (R\$)	QUANTIDADE DE CRA
[.]	[.]

VALOR DA RESERVA (R\$)	QUANTIDADE DE CRA
[.]	[.]

REMUNERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRA
<p>A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> e, em qualquer caso, limitada à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028 ("NTNB 2028"), conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>, acrescida exponencialmente de sobretaxa de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 6,00% (seis por cento) ao ano. Nos termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Instrução CVM 400, os critérios objetivos que presidem a fixação da Remuneração dos CRA são os seguintes: (i) foi estabelecida uma taxa máxima para Remuneração dos CRA no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado; (ii) no âmbito da Oferta, os Investidores poderão indicar, na respectiva intenção de investimento, um percentual mínimo de Remuneração dos CRA, observada a taxa máxima estabelecida para Remuneração dos CRA; (iii) serão consideradas as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que indicaram a menor taxa para a Remuneração dos CRA, sendo que serão adicionadas as intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que indicaram taxas superiores até que seja atingida a taxa final da Remuneração dos CRA, que será a taxa fixada com o Procedimento de <i>Bookbuilding</i>.</p> <p>O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme o caso, será atualizado monetariamente a partir da primeira Data de Integralização, pela variação do Índice Nacional de Preços ao</p>

Consumidor Amplo, calculado e divulgado mensalmente pelo IPCA, conforme fórmula abaixo prevista, sendo certo que o produto da atualização monetária será incorporado automaticamente ao Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, conforme fórmula prevista no Termo de Securitização ("Valor Nominal Unitário Atualizado").

Para fins do Procedimento de *Bookbuilding*, o investidor declara, com relação ao percentual de Remuneração, que sua participação na Oferta está condicionada à definição de percentual de Remuneração dos CRA equivalente à maior taxa entre: (i) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2028, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida exponencialmente acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a, no mínimo, [•]% ([•] por cento) ao ano, observado o percentual máximo de 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano; ou (ii) , observado o percentual máximo de 6,00% (seis por cento) ao ano.

FORMAS DE PAGAMENTO

Débito em conta corrente

TED em conta corrente

DADOS RELATIVOS À DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO

Crédito em conta corrente

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIZAÇÃO

Declaração

[] O investidor declara ser Pessoa Vinculada, conforme definido acima. Declara ainda estar ciente de que, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, caso seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, sendo certo que as Pessoas Vinculadas deverão ter ciência dos termos e condições da Oferta Pública conforme apresentados no Aviso ao Mercado e no Prospecto Preliminar.

O Investidor declara ter total conhecimento de que o(s) CRA(s) ora subscritos deverão ser INTEGRALIZADOS à vista, em moeda corrente nacional, à Instituição Participante da Oferta junto a qual firmou seu Pedido de Reserva, até às 16h00 da data de integralização, ou em prazo inferior, a ser confirmado junto às Instituições Participantes da Oferta ("Data de Integralização"). O Investidor abaixo assinado compromete-se, de forma irrevogável e irretroatável, a pagar o Preço de Integralização do(s) CRA na quantidade e na data acima indicadas.

TERMOS E CONDIÇÕES DE SUBSCRIÇÃO

1. Nos termos do presente Pedido de Reserva, as Instituições Participantes da Oferta obrigam-se a, em nome do investidor, subscrever os CRA em quantidade a ser apurada conforme termos deste Pedido de Reserva, limitado ao montante indicado acima.

2. Os CRA serão subscritos no mercado primário e integralizados, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Emissão ("Preço de Integralização"). Caso ocorra a integralização dos CRA em mais de uma data, o Preço de Integralização para os CRA que foram integralizadas após a primeira Data de Integralização será o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculados *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização, em qualquer um dos casos acima, a ser pago à vista em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3 para prover recursos a serem destinados conforme previsto no Termo de Securitização. A quantidade de CRA adquirida e o valor estimado a ser pago serão informados aos Investidores com 2 (dois) Dias Úteis de antecedência da Data de Integralização, pelos Coordenadores, pelo Participante Especial, conforme o caso, que tiver recebido a ordem

do respectivo Investidor. A partir da primeira Data de Integralização, observado o Prazo Máximo de Colocação, os Investidores deverão efetivar a liquidação dos CRA a eles alocados, no valor informado pelos Coordenadores, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3. Os CRA objeto do exercício da Opção de Lote Adicional serão integralizados à vista, no ato de sua subscrição pelo respectivo Investidor.

3. A partir da primeira Data de Integralização, observado o Prazo Máximo de Colocação, os Investidores deverão efetivar a liquidação dos CRA a eles alocados, no valor informado pelos Coordenadores, por meio de sua conta na B3, observados os procedimentos da B3. Os CRA objeto do exercício da Opção de Lote Adicional serão integralizados à vista, no ato de sua subscrição pelo respectivo Investidor.

4. A liquidação dos Pedidos de Reserva ou ordens de investimento se darão na data de liquidação da Oferta, observados os procedimentos operacionais da B3 e aqueles descritos no Pedido de Reserva, sendo, portanto, dispensado a apresentação de boletim de subscrição.

5. Os CRA serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, sob regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores, desde que, e somente se, satisfeitas todas as condições precedentes previstas no Contrato de Distribuição, que devem ser cumpridas até a data da concessão do Registro da Oferta pela CVM, nos termos do Contrato de Distribuição, em que estará previsto o respectivo plano de distribuição dos CRA.

6. Aos CRA oriundos de eventual exercício total de Opção de Lote Adicional, serão aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados e sua colocação será conduzida pelos Coordenadores sob o regime de melhores esforços.

7. A Oferta terá início após (i) o cumprimento ou dispensa expressa pelos Coordenadores das Condições Precedentes dispostas no Contrato de Distribuição; (ii) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (iii) a divulgação do Anúncio de Início; e (iv) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM.

8. O prazo máximo para colocação dos CRA é de 6 (seis) meses da data de publicação do Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

9. Na hipótese exclusiva de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, poderá referido Investidor desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta, sem qualquer ônus, nos termos do parágrafo quarto do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nessa hipótese, o Investidor deverá informar, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva às Instituições Participantes da Oferta, por meio de mensagem eletrônica, telefone/fax, ou correspondência enviada ao endereço das Instituições Participantes da Oferta, conforme informações contidas no Aviso ao Mercado, até às 16h00 do 5º (quinto) Dia Útil posterior à data de divulgação do Prospecto Definitivo. Caso o Investidor não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva até a data e horário mencionados neste item, deverá ser realizada a subscrição e integralização dos CRA objeto do presente Pedido de Reserva.

10. Até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, os Coordenadores informarão aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, por telefone ou fac-símile, a quantidade de CRA subscritos e o valor de integralização de tais CRA aos Investidores.

11. Caso o Investidor não efetue o pagamento do valor de integralização dos CRA subscritos nos termos previstos acima, a Emissora e os Coordenadores, conforme o caso, poderão executar o presente Pedido de Reserva, obrigando o Investidor a integralizar os recursos previstos após o rateio, ou tomar qualquer outra medida cabível para cobrar a importância devida, servindo este Pedido de Reserva como título extrajudicial ou, ainda, poderá vender os CRA a terceiros mesmo após iniciado qualquer procedimento de cobrança judicial.

11.1. A Integralização dos CRA será realizada de acordo com os procedimentos operacionais da B3, conforme o caso.

11.2. A integralização dos CRA deverá ser realizada em moeda corrente nacional, de acordo com os procedimentos da B3. Cada um dos investidores deverá efetuar o pagamento à vista à Instituição Participante da Oferta junto a qual firmou seu Pedido de Reserva, até às 16h00 da Data de Integralização, ou em prazo inferior, a ser confirmado junto às Instituições Participantes da Oferta.

11.3. Recomenda-se aos investidores que desejarem investir nos CRA que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados neste Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Termo de Securitização e as informações constantes do Prospecto Preliminar, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais a Oferta está exposta; (ii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (iii) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta escolhida para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta. Uma vez encerrada a Oferta, os Coordenadores divulgarão o resultado da Oferta mediante publicação do Anúncio de Encerramento.

12. Na hipótese de não conclusão da Oferta, este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado, será dado conhecimento ao Investidor sobre o cancelamento da Oferta, o que ocorrerá, inclusive, mediante a publicação de comunicado ao mercado.

13. A subscrição dos CRA, nos termos deste Pedido de Reserva, será formalizada mediante o pagamento, pelo Investidor, do valor de integralização de tais CRA, o qual será indicado aos Investidores pela Instituição Participante da Oferta escolhida. Nos termos da Resolução da CVM nº 27, de 8 de abril de 2021 ("Resolução CVM 27"), no caso de a reserva antecipada efetuada pelo referido Investidor vir a ser efetivamente alocada no contexto da Oferta, este Pedido de Reserva da Oferta preenchido por referido Investidor passará a ser o documento de aceitação por meio do qual referido Investidor aceitou participar da Oferta e subscrever e integralizar os CRA que vierem a ser a ele alocados.

13.1. Os Participantes Especiais deverão enviar ao Coordenador Líder cópia de todos os documentos que, a critério do Coordenador Líder, sejam necessários para a defesa dos interesses dos titulares dos CRA. O Coordenador Líder deverá manter uma cópia de todos os documentos que, a seu critério, sejam necessários para a defesa dos interesses dos titulares dos CRA.

14. O Investidor declara estar ciente de que uma vez subscrito o valor indicado neste Pedido de Reserva pela Instituição Participante da Oferta escolhida, nos termos do item 6 acima, a totalidade dos recursos disponibilizados pelo Investidor será utilizada na subscrição e integralização dos CRA que foram subscritos.

15. O Investidor declara: (i) ter obtido e estar ciente dos termos do Termo de Securitização; e (ii) ter obtido uma cópia do Prospecto Preliminar, bem como ter conhecimento de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico na página da internet dos Coordenadores.

16. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 20, 26 e 28 da Instrução CVM 400, o presente Pedido de Reserva é irrevogável e irretroatável, exceto nas hipóteses aqui previstas, observado que este Pedido de Reserva será automaticamente cancelado, nos termos e condições aqui dispostos.

17. Os Coordenadores recomendam ao Investidor abaixo assinado que verifique, antes de preencher e entregar este Pedido de Reserva, com a Instituição Participante da Oferta responsável pelo acolhimento deste acerca da possibilidade de débito antecipado à Data de Integralização.

18. Cada Investidor deverá pagar o Preço de Integralização referente aos CRA que lhe forem alocados à Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, com recursos imediatamente disponíveis.

19. O Prospecto Preliminar está nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores, em meio físico e eletrônico:

Securitizadora:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Website: <http://www.ecoagro.agr.br> (neste website, acessar "Emissões de CRA", filtrar o campo "empresa" por "Neomille S.A.", acessar "N. Emissão: 150", clicar em "Prospecto" e em seguida, selecionar "Prospecto Preliminar CRA da Série Única da 150ª Emissão")

Coordenador Líder:

UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Website: <https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank/public-offers.html> (neste website clicar em "CRA Neomille S.A." e, então, clicar em "Prospecto Preliminar").

Coordenadores:

BANCO BTG PACTUAL S.A.:

Website: www.btgpactual.com/investmentbank (neste website, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2022", procurar "PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 150ª EMISSÃO, EM SÉRIE ÚNICA, DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A." e selecionar o Prospecto)

BANCO SAFRA S.A.

Website: <https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste website clicar em "CRA - Neomille" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar")

CVM:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, nº 111, Rio de Janeiro - RJ ou Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º a 4º andares, São Paulo - SP

Website: <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, acessar "Centrais de Conteúdo", depois acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias" e em seguida clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" e, posteriormente, no campo "1 - Consulta por parte de nome ou CNPJ de Companhias Abertas", digitar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." no campo disponível. Em seguida, acessar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, na página seguinte, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Nesta página, acessar o Prospecto Preliminar relativo à Oferta com data de referência mais recente).

B3:

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antônio Prado, nº 48, São Paulo, SP

Website: http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website, buscar por "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." no campo disponível, em seguida acessar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", posteriormente, clicar em "Informações Relevantes" e em seguida em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e acessar o Prospecto Preliminar relativo à Oferta com data de referência mais recente)

20. As instituições financeiras contratadas para prestação de serviços de agente fiduciário, custodiante e escriturador dos CRA são, respectivamente: (i) Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Instituição Financeira, com filiar na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Rua Joaquim Floriano, nº 1052, 13º andar, CEP 04534-004, At.: Antonio Amaro ou Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira, Telefone: (11) 3514-0000, E-mail: ger1.agente@oliveiratrust.com.br; e (ii) Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88.

21. Os potenciais investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (11) 3811-4954, ou por meio do e-mail controleoperacional@ecoagro.agr.br.

22. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva.

O registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Emissora, da Devedora, bem como sobre os CRA a serem distribuídos no âmbito da Oferta.

Importante ressaltar que a Oferta não está sujeita a condições legítimas que não dependam da Emissora, da Devedora ou de pessoas a elas vinculadas, nos termos do artigo 22 da Instrução CVM 400.

LEIA O PROSPECTO DA OFERTA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO

O Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que não foi objeto de revisão pelos Coordenadores, se encontra disponível para consulta no seguinte website:

<https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste website, acessar, do lado esquerdo da tela, acessar "Centrais de Conteúdo", depois acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias" e em seguida clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)" e, posteriormente, no campo "1 – Consulta por parte de nome ou CNPJ de Companhias Abertas", digitar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." no campo disponível. Em seguida, acessar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, na página seguinte, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Nesta página, acessar o Prospecto Preliminar relativo à Oferta com data de referência mais recente).

DECLARAÇÃO DO INVESTIDOR

Declaro, para todos os fins, que:

- (i) Tenho conhecimento do risco de a remuneração dos CRA ser negativamente afetado em decorrência de eventual alteração na legislação tributária aplicável sobre tais títulos e que sempre receberei o valor líquido dos CRA;
- (ii) Esta Oferta está sujeita às regras da Instrução CVM 400 e, portanto, sua conclusão depende, dentre outros, da concessão do registro da oferta pela CVM;
- (iii) Tive amplo acesso a todas as informações que julguei necessárias e suficientes para embasar a minha decisão de adquirir os CRA, e que tais informações não constituíram em hipótese alguma, sugestão de investimento nos CRA, nem garantia de resultado;
- (iv) **Este Pedido de Reserva é irrevogável e irretratável, exceto nas hipóteses aqui previstas, em caso de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido por mim, ou a minha decisão de investimento, caso em que posso desistir do Pedido de Reserva;**
- (v) Obtive cópia do Prospecto Preliminar e tenho conhecimento integral dos termos e condições dos documentos da Emissão, incluindo, mas não limitando, a Escritura de Emissão, o Termo de Securitização e o Contrato de Distribuição. Tenho conhecimento da forma de obtenção do Prospecto Preliminar, inclusive por meio eletrônico, nos websites.
- (vi) Tenho conhecimento da forma de obtenção de cópia do Formulário de Referência da Emissora, inclusive por meio eletrônico, nos websites, bem como que referido documento não foi objeto de análise pelos Coordenadores.
- (vii) Tenho conhecimento integral, entendo, anui, aderi e subscrevi os termos e condições previstos no Termo de Securitização;
- (viii) Estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento, que incluem as informações dispostas na Resolução CVM 27 (conforme disposto no Prospecto Preliminar);
- (ix) Estou ciente de que este Pedido de Reserva da Oferta preenchido por mim passará a ser o documento de aceitação de que trata a Resolução CVM 27 por meio do qual aceito participar da Oferta e subscrever e integralizar os CRA que vierem a ser por mim alocados pela Instituição Participante da Oferta;
- (x) Os recursos utilizados para a integralização dos CRA não são provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998; e

(xi) Isento de forma ampla, irrevogável e irretroatável os Coordenadores e suas sociedades sob controle comum, controladoras, coligadas, subsidiárias e controladas, bem como seus respectivos administradores, diretores e empregados de qualquer responsabilidade por qualquer perda, prejuízo, dano e/ou despesa que venha a sofrer em decorrência direta ou indireta da Oferta, reconhecendo que não tenho qualquer direito de regresso contra os Coordenadores e suas sociedades sob controle comum, controladoras, coligadas, subsidiárias e controladas, bem como seus respectivos administradores, diretores e empregados em razão dela.

Nessas condições e termos, obrigo-me, de modo irrevogável e irretroatável, a adquirir os CRA, por meio do procedimento e/ou documentos que me sejam indicados pela Instituição Participante da Oferta indicada abaixo, no prazo por este determinado, sob pena de responder pelos prejuízos causados em razão de eventual mora e/ou inadimplemento de minhas obrigações.

E, por assim estarem, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Assinatura do Investidor: _____ [Local e Data] _____ Investidor ou Representante Legal CNPJ ou CPF: [•]	Carimbo e assinatura da Instituição Participante da Oferta: _____ [Local e Data] _____ Nome: [•] CNPJ: [•]
Testemunha: _____ Nome:[•] CPF:[•]	Testemunha: _____ Nome: [•] CPF: [•]